

DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

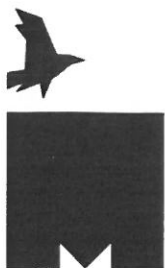
"Aquisição de Serviços para a Realização da Feira Medieval de Torre de Moncorvo de 2022"

Concurso Público: 01.2022.DCED

Valor Base: 165.000,00 €

CPV: 79956000-0 Serviços de organização de feiras e exposições

Prazo: 10 dias



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ÍNDICE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusulas:

- 1ª Identificação do Concurso
- 2ª Entidade adjudicante
- 3ª Órgão que tomou a decisão de contratar
- 4ª Fundamentação da escolha do procedimento
- 5ª Júri do procedimento
- 6ª Preço base
- 7ª Prazo da Prestação de Serviços
- 8ª Disponibilização do Processo
- 9ª Impedimentos
- 10ª Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Cláusulas:

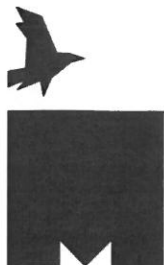
- 11ª Noção e prazo de entrega das propostas
- 12ª Entrega da proposta e seus documentos
- 13ª Propostas variantes
- 14ª Negociação
- 15ª Documentos da proposta
- 16ª Prazo de Validade da Proposta

CAPÍTULO III

ANÁLISE DA PROPOSTA

Cláusulas:

- 17ª Análise das propostas
- 18ª Critério de Adjudicação
- 19ª Critério de desempate
- 20ª Esclarecimentos sobre as propostas
- 21ª Audiência prévia
- 22ª Relatório final
- 23ª Notificação da decisão de adjudicação



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

CAPÍTULO IV HABILITAÇÃO

Cláusulas:

24ª Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

25ª Modo de apresentação dos documentos de habilitação

CAPÍTULO V CAUÇÃO

Cláusulas:

26ª Valor da caução

CAPÍTULO VI CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cláusulas:

27ª Redução do contrato a escrito

28ª Gestor do Contrato

29ª Legislação aplicável

Anexos



1

DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

PROGRAMA DO CONCURSO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

Identificação do Concurso

O presente concurso destina-se à formação do contrato de **"Aquisição de Serviços para a Realização da Feira Medieval de Torre de Moncorvo de 2022"**, de acordo com as condições definidas no caderno de encargos. O presente procedimento é por concurso público nos termos do disposto no artigo 130º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo decreto –Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da república n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio), e demais disposições e legislação em vigor nesta matéria, e encontra-se em conformidade com o determinado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos com as sucessivas alterações.

Cláusula 2ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Torre de Moncorvo, sito no Largo do Castelo, 5160- 303 em Torre de Moncorvo, telefone nº 279 200 220 e-mail: dtosu@torredemoncorvo.pt

Cláusula 3ª

Órgão que tomou a Decisão de contratar

O Órgão que tomou a decisão de contratar: O Órgão que tomou a decisão de contratar: Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no exercício da competência delegada pelo Órgão Executivo Municipal, na sua reunião realizada em 22/10/2021.



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Cláusula 4ª

Fundamentação da escolha do procedimento

A escolha do procedimento foi o do Procedimento Público, nos termos da alínea b) do artigo 20.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 18.º, na alínea b) do artigo 20.º, no artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 40.º, 41.º e 132.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor.

Cláusula 5ª

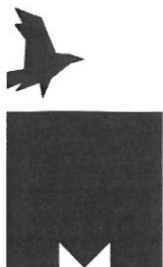
Júri do Procedimento

1. O júri do procedimento é designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o previsto no artigo 67.º do CCP e para funcionar nos termos descritos no artigo 68.º e seguintes do CCP.
2. Ao júri são cometidas as competências decorrentes da lei e estabelecidas no artigo 69.º do CCP, bem como a competência para prestar os esclarecimentos previstos nos termos do artigo 50.º do CCP, as quais foram delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo no CCP.

Cláusula 6ª

Preço base

1. O preço base do Procedimento é de **€ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil euros)**, acrescido de IVA á taxa legal em vigor.
2. **Fundamentação do Preço Base:** O preço base foi definido pela entidade adjudicante com base em critérios objetivos, tais como: custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.
3. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP.



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Cláusula 7ª

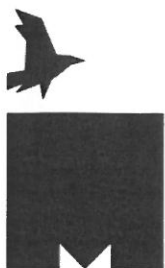
Prazo da Prestação de Serviços

1. O prazo para prestação de serviços, objeto do contrato, é de **10 (dez) dias** a contar de 4 de Março de 2022, após a assinatura do contrato.

Cláusula 8ª

Disponibilização do processo

1. O processo de concurso encontra-se patente na Câmara Municipal de Torre de Moncorvo – (Gabinete da Contratação), Largo do Castelo, 5160 – 303 Torre de Moncorvo, onde pode ser analisado, durante as horas de expediente (das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.
3. Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:
Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", selecione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.
Mais informações através do número 707 451 451.
4. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

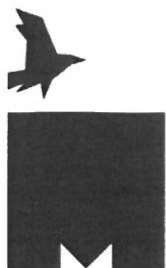
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Cláusula 9ª

Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

- a)** Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
- b)** Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
- c)** Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
- d)** Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e)** Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f)** Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em procedimentos de contratação pública previstos em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460º, durante o período fixado na decisão condenatória;



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

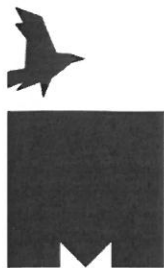
i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º-B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1º da Diretiva nº 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamentos de capitais ou de financiamento de terrorismo;

v) Infrações terrorista ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3º e 4º da Diretiva nº 2017/541, do parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14º da referida diretiva;



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

†

vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2º da Diretiva nº 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de abril de 2011;

i) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

j) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

k) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

l) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos 3 anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos do nº 2 e 3 do artigo 329.º, ou outras sanções equivalentes.

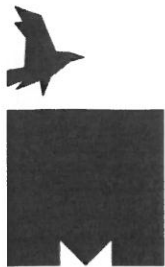
Cláusula 10ª

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimento, retificações e alterações das peças procedimentais ou de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas e a lista de erros e omissões detetados, deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica AcinGov, para o Júri do Procedimento, dentro do **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número um, serão prestados pelo Júri do procedimento, por escrito, através da plataforma AcinGov, até ao **termo do segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo referido no número anterior, não sejam por ele expressamente aceites.

4. O órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimento no mesmo prazo ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo neste caso atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em Procedimento.

6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com erros e omissões referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Cláusula 11ª

Noção e prazo de entrega das propostas

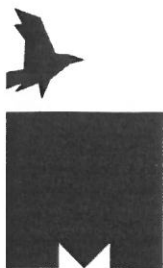
1. A proposta é a declaração pela qual o Concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2. As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues no prazo de **6 (seis) dias** a contar da data do envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.

Cláusula 12ª

Entrega da proposta e seus documentos

1. As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues, até às **23 horas e 59 minutos do sexto dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados)**, sendo este prazo a contar da data da publicação no Diário da República e disponibilização do presente, na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov. A abertura das propostas do procedimento terá lugar no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, pelas **9:00 horas** a realizar no Edifício dos Paços do Concelho, Largo



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Dr. Campos Monteiro, 5160 – 303 Torre de Moncorvo

2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes:
3. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

Nota importante:

Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

Cláusula 13ª

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Cláusula 14ª

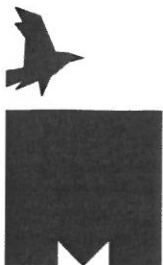
Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 15ª

Documentos da proposta

1. Cada proposta deverá ser constituída com os seguintes documentos:
 - 1.1. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Declaração a que respeita o artigo 57º nº 1 do Código dos Contratos Públicos, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa do Concurso, (anexo I do CCP.), assinada pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para assinar;
- b) Declaração com indicação do preço contratual;
- c) Declaração sob compromisso de honra, na qual o concorrente ateste que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) e c) da Cláusula 9ª do presente Programa.

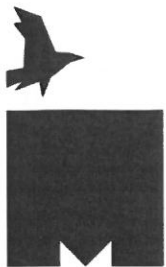
2. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. As assinaturas deverão ser identificadas, de forma legível, com os nomes a quem pertencem e da qualidade em que são feitas.

3. Quando o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4. Tratando-se de um agrupamento concorrente, os documentos apresentados em conjunto deverão ser assinados por representantes de todas as entidades do agrupamento, através das pessoas com poderes para obrigar, ou pelo representante comum de todas as entidades membros do agrupamento, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

5. Na proposta, o concorrente deve indicar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA; b) As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Cláusula 16ª

Prazo de validade da proposta

1. Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de **66 (sessenta e seis dias)** dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos, se os concorrentes nada requererem em contrário.

CAPÍTULO III

ANÁLISE DA PROPOSTA

Cláusula 17ª

Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas aquando da elaboração do relatório preliminar, que se encontrem nas condições referidas na alínea a), b), c), d), e), f), l), m) e o) do n.º 2 do artigo 146º do CCP, bem como as que não disponham de todos os documentos inseridos de que constituem a proposta e que não cumpram o disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57º do CCP.
3. São excluídas ainda as propostas que não sejam assinadas eletronicamente conjuntamente com todos os seus documentos através de uma assinatura eletrónica qualificada conforme o disposto no artigo 27º da Portaria 701-G, de 29 de julho de 2008, conciliada com o referido no Decreto-Lei n.º 116-A, de 16 de junho de 2006.

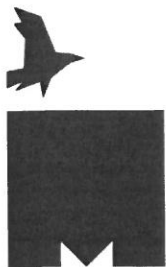
Cláusula 18ª

Critério de Adjudicação

O critério no qual se baseia a adjudicação é o **critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator**, nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 74 do CCP:

a) Melhor relação qualidade/preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

1. A adjudicação será feita a um só concorrente, considerando os seguintes fatores de avaliação:



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

a) Preço (P);

b) Valia técnica da Proposta (Vtp);

Aos fatores acima identificados é atribuída a seguinte ponderação:

c) Preço (P) – 30% (trinta por cento);

d) Valia técnica da proposta (Vtp) – 70% (setenta por cento);

Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa obtida a partir da seguinte fórmula:

$$P \text{ (pontuação da proposta)} = P \times 30\% + Vtp \times 70\%$$

Fatores dos critérios de avaliação:

No fator preço (P), ter-se à em linha de conta o seguinte:

Pbase = Preço base do procedimento

Pprop = Valor global da proposta

Coeficiente de Ponderação – 60% (sessenta por cento)

$$P = (Pbase - Pprop) / Pbase \times 100$$

O valor será arredondado à segunda casa decimal.

Valia técnica da proposta – Vtp (ponderação 70%):

A valia técnica da proposta resulta da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Vtp = 0,30Amb + 0,40Mrh + 0,20Ani + 0,10Pro$$

Em que:

$$Amb = 0,85Ad + 0,15Alt$$

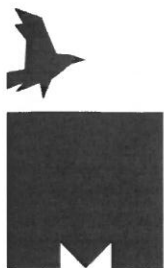
$$Mrh = 0,60Itaf + 0,40Ca$$

$$Ani = 1,0Dpd$$

$$Pro = 0,70Ap + 0,30Re$$

a. Ambientação, Decoração, Ceia Medieval e Trajes – Amb (ponderação 20%):

i. Adequação da ambientação geral, da ambientação de pormenor e da sinalética à época retratada e aos locais de implementação – Ad (ponderação 85%).



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Deve cumprir os seguintes requisitos:

Ter em conta a história local da área a decorar, para criar uma ambientação diferente das restantes feiras;

As cores utilizadas na ambientação;

Imagens/fotos complementares à proposta de ambientação.

Até 30 pontos - Média

De 30 a 60 pontos - Bom

De 60 a 100 pontos - Muito Bom

ii. Adequação da proposta da ceia medieval e trajes à época retratada e à imagem do evento

– Alt (ponderação 15%):

Deve cumprir os seguintes requisitos:

A ementa, tendo em conta os ingredientes utilizados e a feitura da ceia para os convidados;

os Objetos utilitários e ambientação do espaço da ceia no Reinado do Rei D. Dinis;

Os tecidos dos Trajes Medievais devem ter em conta os usados na Idade Média. As cores dos trajes devem manter-se fieis à época retratada.

NOTA: Imagens/fotos complementares à proposta ceia medieval e trajes.

Ate 30 pontos: Média

De 30 a 60 pontos: Bom

De 60 a 100 pontos: Muito Bom

b. Momento de recriação histórica – Mrh (ponderação 30%):

i. Interesse do tema e da aproximação a factos históricos locais – Itaf (ponderação 60%):

Deve cumprir os seguintes requisitos:

Planeamento dos cortejos, tendo em conta o número de participantes, o alinhamento e os grupos

que o devem acompanhar, bem como a leitura da carta de Feira e representações na Praça Francisco António Meireles;

Recriações históricas, ter em conta autenticidade da época recriada

A proposta também deve ter em conta o património local, a memória e a identidade local



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Ate 30 pontos: Média

De 30 a 60 pontos: Bom

De 60 a 100 pontos: Muito Bom

ii. Conteúdo artístico – Ca (ponderação 40%):

Deve cumprir os seguintes requisitos:

O guião do primeiro espetáculo, deve cumprir os requisitos - Teatro, dança, luz e fogo e o Ferro de Torre de Moncorvo.

O guião do segundo espetáculo, deve cumprir os requisitos - Torneio Medieval, cantigas de Amor, Amigo, Escárnio e Maldizer, do rei D. Dinis e o seu reinado.

A proposta também deve ter em conta o património local, a memória e a identidade local

Ate 30 pontos: Média

De 30 a 60 pontos: Bom

De 60 a 100 pontos: Muito Bom

c. Animação – Ani (ponderação 100%):

i. Desenho de programação diária do evento – Dpd (ponderação de 100%):

Deve cumprir os seguintes requisitos:

Mapa com a distribuição da animação pretendida na área do evento;

Planeamento da animação por rua, dentro da área do evento;

Horários da Animação.

Ate 30 pontos: Média

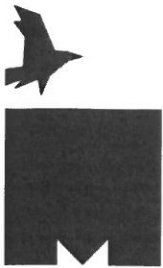
De 30 a 60 pontos: Bom

De 60 a 100 pontos: Muito Bom

d. Promoção – Pro (ponderação 10%):

i. Adequação da promoção à estrutura e dimensão do evento – Ap (ponderação de 70%):

Deve cumprir os seguintes requisitos:



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Descrição dos conteúdos dos 3 vídeos diários;

Descrição dos conteúdos do vídeo final;

Proposta da promoção dos vídeos no final da Feira Medieval, tendo em conta o posicionamento da Feira Medieval a nível nacional.

Até 30 pontos: Média

De 30 a 60 pontos: Bom

De 60 a 100 pontos: Muito Bom

ii. Realização de entrevistas durante os 3 dias da Feira Medieval. – Re (ponderação de 30%).

Deve cumprir os seguintes requisitos:

Guião de Entrevista à organização e parceiros da Feira Medieval;

Guião de Entrevista à organização aos participantes da Feira Medieval;

Guião de Entrevista aos visitantes;

Até 30 pontos: Média

De 30 a 60 pontos: Bom

De 60 a 100 pontos: Muito Bom

Cláusula 19ª

Critério de desempate

1. Em caso de empate entre propostas, é definido como critério de desempate **o sorteio**.
2. A proposta a adjudicar será escolhida por sorteio, realizado na presença dos representantes legais dos concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, em dia e hora a designar pelo órgão competente da entidade adjudicante para a decisão de contratar. O sorteio será feito pelo júri do Procedimento, mediante o sistema de aposição em boletim de papel, posteriormente dobrado em 4, contendo os nomes/identificação social dos concorrentes empatados, e seu depósito em urna ou em saco de pano ou papel, sempre opacos-escuros de modo a preservar-se a idoneidade do sorteio; e serão os próprios representantes dos concorrentes quem, à vez, retirarão da urna ou do saco cada um 1 boletim - a começar pelo concorrente cujo nome ou



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

designação social iniciar com a letra do alfabeto latino-português mais aproximada da primeira ou por esta própria - letra A.

Cláusula 20ª

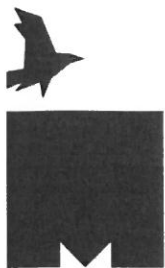
Esclarecimentos sobre as propostas

1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas, conforme estipulado no nº 1 do artigo 72º do CCP.
2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no nº 2, do artigo 72º, do CCP.
3. De acordo com o nº3 do artigo 72º, do CCP, o Júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimentos, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e nos termos em que o mesmo deve ser corrigido conforme estipulado no nº4, do artigo 72º, do CCP.
5. De acordo com o nº 5, do artigo 72º, do CCP, os pedidos do júri formulados nos termos dos nº 1 e 3, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, sendo no presente caso, <http://www.acingov.pt>, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Cláusula 21ª

Audiência prévia

1. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP.
2. Os Concorrentes **têm 3 (três) dias** após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo. Este relatório será disponibilizado, para consulta de todos os



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

concorrentes, na plataforma eletrónica www.acingov.pt

Cláusula 22ª

Relatório final

Cumprido o disposto na Cláusula anterior, o Júri do Procedimento elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP. Este relatório será disponibilizado, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Cláusula 23ª

Notificação da decisão de adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. A decisão de adjudicação deve ser notificada a todos os Concorrentes em simultâneo.
3. Em simultâneo com a notificação da adjudicação notifica-se o concorrente para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos na cláusula 24ª;
 - b) Confirmar o prazo para os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
 - c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.
4. A supra referida notificação deve ser sempre acompanhada do relatório final de análise das propostas, bem como da minuta do contrato a celebrar.

CAPÍTULO IV

HABILITAÇÃO

Cláusula 24ª



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. No prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de concurso (Anexo II, do CCP);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; **salvo se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado;**

c) Certidão do Registo Comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt no caso de se tratar de pessoa coletiva;

d) **Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo**, de acordo com o disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e demais legislação em vigor.

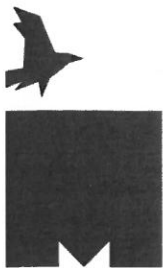
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada acompanhada de declaração do mesmo nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

a) O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

b) Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

3. No caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, o adjudicatário possui mais 5 dias, após notificação da deteção das referidas irregularidades, para supressão das mesmas.

4. A falta de apresentação dos documentos de habilitação é geradora da caducidade da



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º nº 1 do CCP.

Cláusula 25ª

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

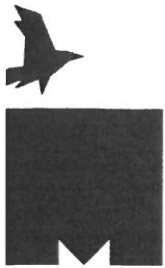
1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do CCP e nos artigos 2º ou 3º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através da plataforma eletrónica de contratação acingov.
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, para que o Município de Torre de Moncorvo consulte a informação prevista no número anterior, é dispensada a sua apresentação. Para esse efeito, informa-se que o Município de Torre de Moncorvo, é o contribuinte n.º 501 121 536, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no nº 1 do artigo 81º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros.
7. Aplica-se aos membros dos agrupamentos concorrentes o disposto no nº 4 do artigo 2º e no nº 4 do artigo 3º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

CAPÍTULO V

CAUÇÃO

Cláusula 26ª

Caução



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

1. Aquando da entrega dos documentos de habilitação, é exigido ao adjudicatário a prestação da caução no valor **de 5%** do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 89.º do CCP.

CAPÍTULO VI

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 27ª

Redução do contrato a escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo **de 30 dias** a contar da aceitação da minuta ou da decisão da reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentar todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmar todos os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do art.º 77 do CCP.

2. Com antecedência mínima de **três dias**, será comunicado ao adjudicatário, a data em que se celebra o contrato (assinado eletronicamente de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP).

Cláusula 28ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290º- A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 29ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor e demais legislação em vigor nesta matéria.

Torre de Moncorvo, 09 de março de 2022

O Presidente da Câmara

(Nuno Gonçalves)



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável o procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

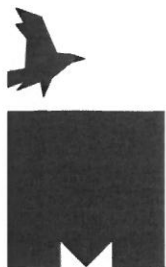
...

...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

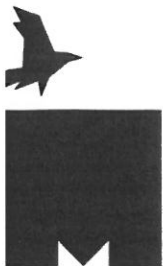
... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57º.



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2- O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

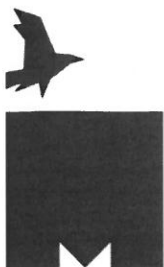
(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO III

Modelo de indicação do preço contratual

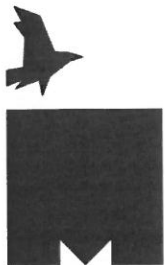
F... (indicar nome, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a fornecer todos os bens que constituem o objeto do contrato -----, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

De acordo com o nº 4 do artigo 60º do CCP, mais se discriminam os preços parciais dos bens a fornecer a empresa concorrente se propõe a fornecer.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura...



DIVISÃO CULTURA EDUCAÇÃO E DESPORTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Anexo IV

Modelo de declaração

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

A) não se encontra em nenhuma das situações referidas nas alíneas a), b) e c) da cláusula 9ª – Impedimentos, declarando ainda ter pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implicará todas as consequências legais.